



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



APROVADO

Providenciá-se a respeito

Sala das Sessões, 07 de 08 de 79.

OF. N.º

150/79

REQUERIMENTO Nº 84/79

PREZIDENTE

Considerando que em data de 20 de junho de 1978, apresentei nesta casa Requerimento, o qual recebeu o número 62/78, encaminhando abaixo-assinado dos alunos do período noturno das 6ª, 7ª e 8ª séries, da EEPG "General - Asdrubal da Cunha", solicitando que fosse fornecido um copo de leite diariamente, no referido período;

Considerando que o senhor Governador do Estado de São Paulo, Doutor Paulo Salim Maluf, sancionou a Lei nº 2037, de 11 de julho de 1979, que dispõe sobre distribuição de merenda escolar aos alunos matriculados no período noturno;

Assim sendo, requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, no sentido de que entre em entendimentos com o Departamento de Assistência Escolar, Secretaria da Educação, visando adquirir informações para que a Prefeitura Municipal de nossa cidade possa atender não só reivindicação da EEPG "Gen. Asdrubal da Cunha", como também, todas as escolas de nossa terra.

Sala das Sessões, 07 de agosto 1979.


Roberto Bruno

Vereador

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO **REDAÇÃO E OFICINA**
RUA DA MOOCA, 1921 RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE **AGÊNCIA CENTRAL**
RUA DA MOOCA, 1921 RUA MARIA ANTONIA, 204 — 252-7232

TELEFONES
Redação 93-0484 Seção de Compras 252-5438
P A B X 2 9 1 - 3 3 4 4

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 226
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 230
Venda Avulsa (Impressos) Ramal 245 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES **FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS**
Anual Cr\$ 1.000,00 Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 500,00 Semestral Cr\$ 400,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 7,00 Número atrasado Cr\$ 5,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na ordem de São Paulo, com a formal verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento de jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suscitada independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de jornais devem ser acompanhados de comprovante de situação funcional.

Artigo 3.º — O Chefe do Poder Executivo decidirá quanto ao recebimento do pessoal e quanto ao destino a ser dado ao acervo e arquivos do extinto órgão.
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Caetano Lima, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1979.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nivel II) Subst.º

LEI N.º 2.035, DE 11 DE JULHO DE 1979

Dá a denominação de «Maria Roncagli Michelotti» à Escola Estadual de 1.º Grau de Vitópolis, em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Maria Roncagli Michelotti» a Escola Estadual de 1.º Grau de Vitópolis, em Itapevi.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1979.
PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1979.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nivel II) Subst.º

LEI N.º 2.036, DE 11 DE JULHO DE 1979

Dá a denominação de «Da Floriza Nunes de Camargo» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Rainha, em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Da Floriza Nunes de Camargo» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Rainha, em Itapevi.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1979.
PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1979.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nivel II) Subst.º

LEI N. 2.037, DE 11 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre distribuição de merenda escolar aos alunos matriculados no período noturno

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — A Merenda Escolar será distribuída aos alunos matriculados no período noturno dos estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus, sem prejuízo da distribuição que já vem sendo feita aos alunos das escolas de 1.º grau dos períodos diurnos.
Parágrafo único — Essa distribuição será efetuada com o excedente da Merenda Escolar destinada aos alunos do período diurno.
Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e com as Prefeituras Municipais, quando necessário ao cumprimento desta lei.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1979.
PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1979.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nivel II) Subst.º